

Resolução SEMED N°06/2023

REGULAMENTA OS PROCEDIMENTOS PARA O REMANEJAMENTO DOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NILÓPOLIS.

A Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e considerando a necessidade de estabelecer normas e procedimentos relativos à movimentação dos servidores pertencentes ao quadro da Secretaria Municipal de Educação.

RESOLVE:

Art. 1º O servidor que desejar o remanejamento da sua unidade de origem para outra unidade de rede deverá fazer sua inscrição, de forma virtual, no período de 27/11/23 até 30/11/23, preenchendo o cadastro disponibilizado através do link <https://bit.ly/remanejamento2024>

§ 1º É de responsabilidade do gestor a divulgação desta resolução e do link de inscrição para os servidores lotados em sua unidade escolar.

§ 2º As inscrições serão sequenciadas de acordo com a data e hora do envio e a re-lotação obedecerá critério de tempo de serviço na rede municipal de ensino.

Art. 2º No período de 18 até 21 de dezembro de 2023 sairá publicado o resultado do remanejamento através do site da Prefeitura Municipal de Nilópolis.

§ 1º A movimentação só poderá ocorrer para a Unidade Escolar onde esteja identificada a necessidade de pessoal, considerando inclusive a vacância gerada durante a movimentação.

§ 2º Os servidores que estiverem em gozo de licença prêmio, licença maternidade, afastados por licença médica ou por licença para acompanhamento, servidores cedidos e permutados, não poderão ser movimentados.

§3º Os servidores em estágio probatório não poderão participar do concurso de remoção, devendo cumprir todo o período na unidade de origem.

Art. 3º Os memorandos de relotação serão confeccionados pela Superintendência de Direção Escolar e direcionados à Unidade Escolar pretendida pelo servidor.

Art. 4º Nos casos de devoluções por parte da Unidade Escolar, os relatórios deverão ser enviados à SEMED, assinado pelo gestor e equipe técnico-pedagógica até o dia 22/12/2023, ficando a critério de análise das Superintendências de Ensino e Direção a re-lotação do servidor de acordo com a necessidade da rede municipal de ensino.



Parágrafo único. Todas as devoluções deverão vir subsidiadas de relatório, que embasarão a abertura de processo administrativo.

Art. 5º A movimentação será efetivada no primeiro dia letivo, de acordo com o calendário escolar de 2024.

Art. 6º Os casos omissos serão resolvidos pela Secretária Municipal de Educação.

Art. 7º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nilópolis, 22 de novembro de 2023.



FLAVIA ROCHA

Secretária Municipal de Educação

Mat. Nº 23.483

1947

1952

NILÓPOLIS

